



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

543

Licitação Eletrônica SRP
139/2020

Medicamentos

Abertura 27/11 8 horas

PC OK

Siti OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 268 / 2020

DATA 11/11/20

Federal

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3581-5700

e-mail: saude@doisvizinhos.pr.gov.br



CI Nº 494/2020/SMS

Dois Vizinhos, 15 de Outubro de 2020.

Prezada Senhora,

ASSUNTO: Abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos. Itens em anexo.

OBJETO: aquisição de medicamentos padronizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 06 meses.

JUSTIFICATIVA: Garantir o abastecimento de medicamentos padronizados pelo SUS na Farmácia Municipal.

Sem mais para o momento,

Edson Spiassi

Secretario de Saúde

Edson Spiassi:
Gestor do Contrato

Jakson Marcel Oliveira CRF 26044
Fiscal do Contrato

Nelciane Moretto CRF 12458:
Fiscal do Contrato

A Ilma. Sra.

Marcia Besson Frigotto

DD.Secretária de Administração e Finanças

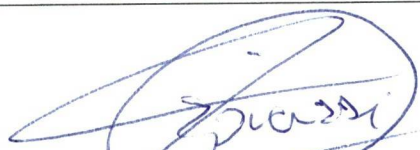
NESTA

do dpto de
compras / licitação
pl encaminhado
processo
licitatório
dt. 10.11.2020
M. Besson

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Medicamentos Padronizados pelo SUS para Licitação Pública

CODIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE
0270597 35044	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	UN	1.000
MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL			
0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	UN	100.000
BR0268994 6231830	BUPROPIONA 150 MG	UN	5.000



Edson Spiassi

Secretario de Saúde



Jakson Marcel Oliveira CRF 26044

Fiscal do Contrato



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1197

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO ADM. Nº 046/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a empresa:

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.080-120, neste ato representada pelo Senhor **Leandro Rossoni**, portador da Cédula de Identidade, CNH 04407039890 e inscrito no CPF/MF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado a Rua Jose Clemente nº 956 – Apto 201, zona 07, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.020-070, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg + 3mg/ml injetável	União	Un	100	R\$ 6,4500	R\$ 645,0000
38	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI injetável	Teuto	Un	1000	R\$ 7,4000	R\$ 7.400,0000
42	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml frasco	Hipolabor	Un	200	R\$ 4,2400	R\$ 848,0000
67	Cetoprofeno 50mg/ml IM injetável	União	Un	2000	R\$ 1,0200	R\$ 2.040,0000
84	Colírio anestésico	Allergan	Un	50	R\$ 7,3600	R\$ 368,0000
101	Dimenidrinato 3mg + piridoxina 5mg + glicose 100mg + frutose 100mg EV injetável	Takeda	Un	400	R\$ 2,9300	R\$ 1.172,0000
150	Hidralazina 20mg/ml injetável	Cristália	Un	100	R\$ 5,0500	R\$ 505,0000
159	Imipramina 25mg comprimidos	Cristália	Cpr	30000	R\$ 0,3300	R\$ 9.900,0000
171	Levofloxacino 750mg comprimidos	Teuto	Cpr	600	R\$ 1,0500	R\$ 630,0000
201	Morfina 10mg injetável	Cristália	Un	200	R\$ 3,3200	R\$ 664,0000
228	Prometazina 25mg comprimidos	Teuto	Cpr	10000	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,0000
233	Retinol 10.000UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% 3,5g pomada oftálmica	Latinoforma	Un	100	R\$ 9,5600	R\$ 956,0000
241	Succinato de metoprolol 100mg comprimidos	Biolab	Cpr	5000	R\$ 1,2400	R\$ 6.200,0000
242	Succinato de metoprolol 50mg comprimidos	Biolab	Cpr	30000	R\$ 0,7600	R\$ 22.800,0000

Valor Total do Fornecedor R\$ 55.128,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1197

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2020

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 027/2020 e Processo Administrativo nº 046/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.2 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa pelo fornecedor em seu email, expedida pela Divisão de Compras, entregues diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS.

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1197

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2020

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1197

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2020

- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020** que deu origem ao presente instrumento.
- j) Prestar durante todo o contrato os serviços e a entrega dos produtos nos exatos termos e especificações técnicas definidos no termo de referência do edital de licitação, bem como de sua proposta.
- k) Deverá garantir durante todo o período do contrato o fornecimento de serviços e produtos que se obrigou a fornecer em quantidades, forma e prazos assinalados pela Administração Pública.
- l) Tem ciência a empresa que não serão aceitas as entregas parciais dos produtos solicitados, nem a entrega apresentando especificações diversas do edital de licitação.
- m) Tem o dever de informar adequadamente e manter atualizado pela Administração todos os endereços e telefone para contato.
- n) A licitante tem ciência de que as solicitações de entrega e/ou de início dos serviços serão encaminhadas ao email informado para a apresentação das propostas, bem como todas as demais notificações relativas ao processo.
- o) Quando solicitar qualquer pedido de reajuste de preços fundado em fato imprevisível a licitante deverá fazer prova suficiente de que houve causa para o referido aumento, sob pena de indeferimento do pedido.
- p) Tem ciência que constituem motivos para rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades as hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, bem como o art. 7º da Lei n. 10.520/02, os quais integram o presente contrato.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1197

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2020

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - A responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Silvia Bovo Tsechuk, Diretora do Departamento Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – O fornecedor terá o seu contrato RESCINDIDO unilateralmente pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:

- c) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, no início da execução dos serviços ou no andamento dos serviços, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- d) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02

13.2 - A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.

13.3 - A multa poderá descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.

13.4 - A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1197

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2020

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.6 - Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

13.7 - Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contrada.

13.8 - Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.

14.2 - Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustrar a competitividade do certame.

14.3 - Em observância aos itens anteriores, a contratada declarará sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustrar a competitividade do certame.

14.4 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará rescindido o contrato sem direito à qualquer indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1197

Jardim Alegre, Terça-Feira, 02 de Junho de 2020

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 19 de maio de 2020.

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

**CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES – EIRELI ME
Leandro Rossoni**
Contratada

Testemunhas:



Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO ADM. Nº 046/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a empresa:

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – Santa Catarina, CEP: 89.163-554, neste ato representada pelo Senhor **Anacleto Ferrari**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.428.772 SSP SC, e inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado a Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul- Santa Catarina , CEP: 89.163-554, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Acebrofilina 10mg/ml adulto 120ml frasco	Elofar LISOMUC	Un	400	R\$ 5,5000	R\$ 2.200,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 - PP, homologada em 16 de abril de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 013/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. FORNECEDOR:

FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o nº 09.402.009/0002-84, sediada na R Da Independência, 1614, Centro, Pau Dos Ferros, RN, CEP 59.900-000.

2.3. ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
ACIDO VALPROICO - 250 MG, C/ 25 COMPRIMIDO, VIA ORAL	ACHÉ	20.0	CX	13,50	270,00
ALENIA 2/600 C/ 60 CAPS REFIL	ACHÉ	20.0	CX	69,30	1.386,00
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 875 MG + 125 MG, C/14 COMPRIMIDO, VA ORAL	TEUTO	50.0	CX	35,10	1.755,00
ANCOREM 100MG CX C/ 30 COMP	LIBBS	20.0	CX	18,00	360,00
ANGIPRESS CD 50MG + 12,5MG CX C/ 30 CP	ACHÉ	30.0	CX	20,70	621,00
BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG, C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	ACHÉ	20.0	CX	36,00	720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



BETAISTINA 24MG CX C/ 30 COMP	EUROFARMA	20.0	CX	21,60	432,00
BETAPROSPAN 5/2 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1 ML	EUROFARMA	40.0	CX	12,60	504,00
ARTROSIL 320MG CX C/ 10 COMP	ACHÉ	50.0	CX	36,00	1.800,00
BETAISTINA 16 MG CX COM 30 COMP	EUROFARMA	20.0	CX	14,40	288,00
BACLOFENO - 10 MG, C/20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	NOVAQUIMICA	40.0	CX	14,40	576,00
CARVEDILOL 25MG CX COM 60 COMP	NOVAQUÍMICA	40.0	CX	11,70	468,00
CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG, C/ 30 COMPRIMIDO	NEOQUÍMICA	15.0	CX	50,40	756,00
'BETATRINTA INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE LML + SERINGA E AGULHA PARA APLICAÇÃO	EUROFARMA	15.0	UND	18,00	270,00
ATORVASTATINA - 10 MG,C/ 30 COMPRIMIDO , VIA ORAL	NOVAQUIMICA	20.0	CX	21,60	432,00
BAMIFILINA, CLORIDRATO - DE 300 MG, C/ 20 EM DRAGEA, VIA ORAL	TEUTO	20.0	CX	25,20	504,00
AZILECT LMG IPG C/ 30	NOVAQUIMICA	20.0	CX	159,30	3.186,00
BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PIAS OPC X 6 MA (120 DOSES)	ACHÉ	15.0	FRS	18,90	283,50
BROMIDRATO DE DARIFENACINA - 15 MG, C/ 28COMPRIMIDO, VIA ORAL	EUROFARMA	30.0	CX	184,50	5.535,00
CEFTRIAXONA SÁDICA CX 1 FRASCO-AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G, ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE COM 10 ML	NOVAQUIMICA	60.0	CX	19,80	1.188,00
CELECOXIBE 200MG, CAIXA COM 15 CÁPSULAS DURAS	NOVAQUIMICA	20.0	CX	47,70	954,00
CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G POMADA	GEOLAB	10.0	UND	9,00	90,00
CETOCONAZOL DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG / G + 0,64 MG / G POM DERM ET BG AL X 30 G	GEOLAB	10.0	BNG	9,00	90,00
CITRATO DE POTASSIO - 10 MG,C/60 COMPRIMIDO, VIA ORAL	GEOLAB	20.0	CX	67,50	1.350,00
CILOSTAZOL 100MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVAQUIMICA	10.0	CX	38,70	387,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CILOSTAZOL - 50 MG, C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	NOVAQUIMICA	10.0	CX	23,40	234,00
CITALOPRAM - DE 20 MG,C/30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	GEOLAB	50.0	CX	60,30	3.015,00
CIPROFIBRATO - DE 100 MG, C/ 60 COMPRIMIDO	GEOLAB	50.0	CX	32,40	1.620,00
CLARITROMICINA - 500 MG C/ 14 COMPRIMIDO, VIA ORAL	ALCON	30.0	CX	87,30	2.619,00
COMBIRON FR C/ 120M1	ACHÉ	20.0	FRS	13,50	270,00
DEFLAIMMUN 7,5MG COM 20 COMP	MERCK	20.0	CX	32,40	648,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL - 50MG, CAIXA COM 10 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	NOVAQUIMICA	100.0	CX	14,40	1.440,00
'CONCOR 2,5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	MERCK	30.0	CX	46,80	1.404,00
COMBIRON GOTAS 30 ML	ACHÉ	20.0	CX	18,00	360,00
COGMAX C/ 60 CÁPSULAS	NOVAQUIMICA	20.0	CX	73,80	1.476,00
COLECALCIFEROL 2000 UI CX C/30 COMPR	NOVAQUIMICA	30.0	CX	36,90	1.107,00
CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG C/ 30 COMPRIMIDO, VIA ORAL	NOVAQUIMICA	50.0	CX	52,20	2.610,00
DEPAKENE 500MG CL 50 COMP	MERCK	80.0	CX	57,15	4.572,00
DEXALGEN SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 6 AMPOLAS C/LMA (3 DOSES - CADA AMPOLA I CONTEM 5MG E CADA AMPOLA II CONTEM 1,5 + 500MG)	EUROFARMA	15.0	CX	36,00	540,00
DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA (0,2%)MALEATO DE TIMOLOL (0,5%) 10ML	EUROFARMA	10.0	UND	71,10	711,00
DIOSMIN 500MG CX C/ 30 COMP	ACHÉ	20.0	CX	52,20	1.044,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - DE 50MCG/DOSE, FRASCO 200 DOSES	CHIESI	20.0	UND	49,50	990,00
ESPIRAMICINA - DE 1,5 UI, C/ 16 COMPRIMIDO, VIA ORAL	GEOLAB	50.0	UND	63,90	3.195,00
DRAMIN B6 COMPRIMIDO 50 + 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	TAKEDA	20.0	CX	16,20	324,00
DIVALPROATO DE SODIO - 250MG, C/ 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	ABBOTT	40.0	CX	27,00	1.080,00
'DONEPEZILA SMG CX C 30 COMP	GERMED	30.0	CX	68,40	2.052,00
DORENE 75 CX COM 15 COMP	GERMED	50.0	CX	39,60	1.980,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



DOMPERIDONA - 10 MG, C/ 20 COMPRIMIDO, VIA ORAL	GERMED	40.0	CX	11,70	468,00
DUTAM 0,5MG + 0,4MG, CAIXA COM 30 CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ZODIAC	20.0	CX	99,00	1.980,00
FLANCOX 400MG C/ 10 COMPRIMIDOS	ASPEN	10.0	CX	16,20	162,00
DORILEN 500MG + 10MG + 5MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	GERMED	40.0	CX	10,80	432,00
DORENE 150MG CX C 30 COMP	GERMED	50.0	CX	85,50	4.275,00
FENITOINA - DE 100 MG, C/ 25 COMPRIMIDO, VIA ORAL	GEOLAB	10.0	CX	8,10	81,00
FLAVONID 450MG + 50MQ, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	NEOQUÍMICA	10.0	CX	29,70	297,00
FOLIFER GOTAS USO PEDIÁTRICO 0,2MG/30MG 30M1	ATIVUS	20.0	FRS	35,10	702,00
FLAXIN SMG, CAIXA COM 30 COMPR REVESTIDOS	MERCK	10.0	CX	52,20	522,00
HIDROCORTISONA CR 20G	BAYER	50.0	BNG	10,80	540,00
FORXIGA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS PARTE INFERIOR DO FORMULÁRIO	ASTRAZENECA	20.0	CX	139,50	2.790,00
HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	FQM	100.0	CX	11,70	1.170,00
GABAPENTINA 300MG, C/ 30 COMPRIMIDO VIA ORAL	ACHÉ	50.0	CX	31,50	1.575,00
GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G PO PARA SOLUCAO ORAL - 30 SACHE	EUROFARMA	50.0	CX	94,50	4.725,00
KIT LAVITAN AZ MAIS COM 2 UNID. 90 COMPR REVESTIDOS CADA + GRÁTIS 1 LAVITAN HAIR 30 CÁPSULAS	CIMED	20.0	CX	108,00	2.160,00
HARPAGOPHYTUMPROCUMBENS DC. 400 MG COM REVCTBL AL PLASTRANS X 10	EUROFARMA	20.0	CX	55,80	1.116,00
FRESH TEARS 5MG/ML, CX C/1 FRASCO GOTEJADOR COM 10M1 DE SOLUÇÃO DE USO OFTALMOLÓGICO	ALLERGAN	10.0	FRS	27,00	270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG,C/ 30 COMPRIMIDO	BAYER	30.0	CX	7,20	216,00
IMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG,C/ 20 COMPRIMIDO	BAYER	20.0	CX	18,90	378,00
LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	EUROFARMA	50.0	CX	17,10	855,00
LISADOR COMPRIMIDO 500MG + 5MG + 10MG, CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	FARMASA	30.0	CX	23,40	702,00
MAREVAN 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	FQM	40.0	CX	18,90	756,00
NESINA MET 12,5MG + 850MG, CAIXA C/60 COMPR REVESTIDOS	SCHERING- PLOUGH	30.0	CX	72,50	2.175,00
METOPROLOL, SUCCINATO - 50 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	MEDLEY	20.0	CX	30,20	604,00
MELLERIL DRÁGEAS 10MG, CAIXA COM 20 DRÁGEAS	BAYER	30.0	CX	11,70	351,00
MELLERIL 50 CX C/ 20 DRG	BAYER	30.0	CX	17,70	531,00
MELOXICAM 15MG, CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	NOVAQUÍMICA	100.0	CX	11,70	1.170,00
QUETIAPINA - 100 MG, C/ 28 COMPRIMIDO, VIA ORAL	SANOFI	80.0	CX	85,40	6.832,00
STANGLIT 15MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GSK	50.0	CX	55,60	2.780,00
SITAGLIPTINA - 50 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	NOVAQUIMICA	30.0	CX	83,50	2.505,00
RISPERIDONA - 1MG/ML, LIQUIDO, EM FRASCO COM 30ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	ASPEN	5.0	FRS	65,00	325,00
TANDRILAX COM 15 COMPRIMIDOS	ACHÉ	40.0	CX	12,45	498,00
ROSUVASTATINA CÁLCICA - MEDLEY 10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	NOVAQUÍMICA	40.0	CX	43,50	1.740,00
SERTRALINA,CLORIDRATO - 100 MG, C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	NOVAQUIMICA	50.0	CX	59,00	2.950,00
TETRACICLINA - 500 MG, C/12 COMPRIMIDO,VIA ORAL	BIOLAB	20.0	CX	26,65	533,00
TOPIRAMATO - DE 50 MG,C/ 30 COMPRIMIDO,VIA ORAL	BIOLAB	40.0	CX	83,50	3.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



TORAGESIC 10MG C/ 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	BIOLAB	20.0	CX	28,35	567,00
TRIMEBUTINA, MALEATO - 200MG,C/ 30CAPSULA,VIA ORAL	EUROFARMA	15.0	CX	42,70	640,50
COGMAX	EUROFARMA	40.0	CX	68,50	2.740,00
ALTA D.50.000U	EUROFARMA	80.0	CX	58,70	4.696,00
CALDE KM	MORJAN	50.0	CX	78,00	3.900,00
BETNA 24 MG	EUROFARMA	60.0	CX	20,90	1.254,00
DOLAMIM FLEX	FQM	100.0	CX	28,40	2.840,00
OSTEONUTRI	ATIVUS	80.0	CX	45,00	3.600,00
ESOMEPRAZOL 40 MG	NOVAQUÍMICA	80.0	CX	56,50	4.520,00
QUITLIS	HEBRON	5.0	FRS	42,00	210,00
SARCOPEN	ATIVUS	60.0	SAC	148,50	8.910,00
INSIT 75	EMS	60.0	CX	57,00	3.420,00
METOTREXATO 2,5 MG	ZODIAC	60.0	CX	23,00	1.380,00
ZYLCAS 10 MG	NIKKHO	50.0	CX	37,00	1.850,00
VELIJA 30 MG	HEBRON	80.0	CX	44,00	3.520,00
UROVIT 200MG, CAIXA COM 18 DRÁGEAS	EUROFARMA	20.0	CX	11,00	220,00
URBANIL 20 MG COM 20 COMPRIMIDOS (DL)	EUROFARMA	20.0	CX	16,50	330,00
UREADIN 20 ISDIN CREME 20% URÉIA COM 50G	EUROFARMA	5.0	CX	42,00	210,00
VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 320 MG + 10 MG ,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	EUROFARMA	40.0	CX	65,00	2.600,00
VENLAFAXINA, CLORIDRATO - 75 MG,C/ 28 COMPRIMIDO,VIA ORAL	TAKEDA	30.0	CX	35,00	1.050,00
VENZER HCT 16MG + 12,SMG 30 COMPRIMIDOS	LIBBS	20.0	CX	48,00	960,00
ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - 10 MG,C/ 20 COMPRIMIDO,VIA ORAL	ACHE	30.0	CX	22,00	660,00
ZYPRED SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA 6Ml	TAKEDA	20.0	FRS	51,60	1.032,00
'ZOGNITUS 225MG C/ 60 COMPRIMIDOS	ACHE	20.0	CX	83,00	1.660,00
Total.....R\$ 162.772,00					



3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22 de abril de 2020, tendo sua vigência de 12 (doze) meses.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ



5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FUTURA CONTRATADA

FARMACIA PADRE CARLOS LTDA

CNPJ n.º 09.402.009/0002-84

**Pref Munic de Ribeirão Pires**

Departamento de Compras

CEP: - CENTRO - RIBEIRÃO PIRES/SP
CNPJ: 46.522.967/0001-34 I.E.:**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO**

801/2020

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras
5a Via - Processo

Modal. PREGÃO Nro 20/2020 Un. Gestora PETRP

Números SC's 885/2020 ATA/Ano 71/2020

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

40.850,00 QUARENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

Fornecedor 006424 BIOFAC INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Endereço RUA JOAQUIM JUSTO NOVAES 92

Bairro VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade COTIA

CNPJ.(RG) 14.112.327/0001-60

Estado SP

Telefone 11 2872 0242

Cep 06717-217

Fax

End. de Internet

E-mail biofac@biofac.com.br

Banco 0001 BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 11916 -

Conta

Condição Pagto

Prazo Entrega

Local Entrega EST DA COLONIA Nº 02959

Bairro Entrega SANTA LUZIA

Fonte de Recursos/Convênio

Observação

Cep Entrega 09400-000



Processo Administrativo 00007641/2019

Unidade Requisitante	Empenho	Vlr Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
009.000.000.000.000 - SECRETARIA DE SAUDE E HIGIENE	06155/2020	40.850,00	210 009.003.103020053 .2283 / 33903000/09 - MATERIAL DE CONSUMO / MAT FARMACOLÓGICO

5 - LOTE 05

Item	Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.10.15.0033-3 HIDROCORTISONA, succinato sódico 100mg + Diluente Injetável	UN	4.000,000		2,5600	10.240,00
2	1.10.15.0034-1 HIDROCORTISONA, succinato sódico 500mg + Diluente Injetável	UN	5.000,000		5,3100	26.550,00
3	1.10.27.0541-9 BETAMETASONA, acetato 3mg + BETAMETASONA, fosfato dissódico 3mg - 1 ml Injetável	AP	500,000		8,1200	4.060,00

Nota

Registro de preços para fornecimento de medicamentos do sistema respiratório

VERBA COVID-19

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: .

Endereço: - CENTRO Fone:

As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento.

Atraso injustificado para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo o Fornecimento,

RIBEIRÃO PIRES/SP, 28 de outubro de 2020

Autorização da Compra

Número do Registro de Preços: 8/2020			Data do Registro: 10/07/2020		Válido até: 10/07/2021		
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ANDROCUR 100MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS. (ACIP 0900036-37.2016.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	BAYER	0	13,7800	1
2	ARTROLIVE CAIXA COM 30 CAPSULAS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ACHE	0	2,2100	1
3	TRAMADOL 50MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	HIPOLABOR	0	1,7600	1
5	ETNA CAIXA COM 50 CAPSULA (ACIP 0900062-69.2015.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	GROSS	0	1,9700	1
6	NEBLOCK 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900062-69.20156.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TORRENT	0	1,3000	1
11	VASTAREL MR 35MG CAIXA COM 30 COMMPRIMIDOS (ACIP)	UN	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	SERVIER	0	2,0300	1
12	VENLAFAXINA 150MG CAIXA COM 30 CAPSULAS (ACIP)	UN	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EUROFARMA	0	1,8200	1
17	LYRICA 75MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2 E ACIP 0900337-81.2016.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	PFIZER	0	4,1800	1
19	BUPROPIONA 150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 5000500-50.2011.404.7209/SC)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EMS	0	0,6500	1
20	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG (BROMETO DE TIOTRÓPIO) (ACIP 0300636-73.2017.8.24.0026)	FR	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	BOEHRINGEF	0	290,0000	1
22	CLORIDRATO DE OXIBUTININA - RETEMIC 5MG COMPRIMIDOS (ACIP 0900337-81.2016.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	APSEN	0	0,7800	1
28	ELIQUIS 2,5MG COMPRIMIDOS (ACIP 5001329-74.2019.8.244.026)	UN	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	WYETH	0	4,1600	1





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020		Data do Registro: 10/07/2020		Válido até: 10/07/2021			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saude do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	CLEXANE, ENOXAPARINA SODICA, VERSA, CUTENOX 40MG (ACIP 0900062-30.2019.8.24.0026)	UN	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	EUROFARMA	0	21,3000	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020		Data do Registro: 10/07/2020		Válido até: 10/07/2021			
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

PROCESSO Nº 31/2020

(12839) - A G KIENEN & CIA LTDA

Schroeder, 10 de Julho de 2020.





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 09 Novembro 2020 14:20

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 5000 à 5000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2020 à 09/11/2020

BPS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				MÉDIA PONDERADA	
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	Não	24/04/2020	Pregão	06/07/2020	A	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	MUNICÍPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	5000	0,6700	0,0000	N/A	0,5450

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 1



BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 09 Novembro 2020 15:07

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO,	AMPOLA 1,00 ML	

FAIXA

Qtd. Comprada: 1000 à 1000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2020 à 09/11/2020

BPS

DADOS DO ITEM										DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES			MÉDIA PONDERADA
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	AMPOLA 1,00 ML	Não	08/09/2020	Pregão	23/10/2020	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	A. G. KIENEN E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO TRIUNFO	SAO JOAO DO TRIUNFO	PR	1000	6,0000	14,4668	10/2020	5,8950
	BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL																
BR0270597	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	AMPOLA 1,00 ML	Não	29/04/2020	Pregão	03/09/2020	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLEVELANDIA	CLEVELANDIA A	PR	1000	6,5500	14,4668	10/2020	5,8950
	BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL																

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Segunda-feira 09 Novembro 2020 15:07

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA



Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 23 Outubro 2020 15:24

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	

PERÍODO

Data da Compra: 01/10/2020 a 23/10/2020

BPS

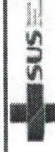
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
				MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02675 12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	Sim	06/10/2020	06/10/2020	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS	IS	PR	15000	0,1800	0,6005	10/2020	0,1800

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 1





00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 42213

Dados do Cliente:

Fundo Municipal de Saude de Dois Vizinhos

Avenida Dedi Barichello Montagner

DOIS VIZINHOS

Att.Sr(a): A/C Rudinei

- 1981

- PR

Fone: (46)3536-8800

CNPJ/CPF 08.889.455/0001-11

Promotor do Setor: Marcos Daniel

Fone: (49)99186-3490

Seq	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ACETATO+FOSFATO BETAMETASONA INJETAVEL 3+3MG 1ML - MANT	1	1.000	AMP	13,22000	13.220,00
2	BUPROPIONA 150 MG (C1) - GERMED	30	5.000	CPR	1,13000	5.650,00
Valor Total da Proposta Comercial (R\$):						18.870,00

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 1 (um) Dia;
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 09/11/2020

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Marcos

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO
CIDADE/UF: DOIS VIZINHOS / PR
RESPONSÁVEL: RUDINEI
E-MAIL: compras1@doisvizinhos.pr.gov.br
TELEFONE: (46) 3536 8828

ATENÇÃO!
AJUSTAR AS QUANTIDADES
PARA EVITAR ESTORNOS!

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE POR CAIXA	QTDE	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG	200	100000	COMP	R\$ 0,179	R\$ 17.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 17.900,00

Observações:

- Pedido Mínimo: R\$ 1.000,00.
- Medicamentos controlados somente serão enviados com o recebimento da cópia do CRF e Alvará Sanitário vigentes.
- Caixas de medicamentos não serão fracionadas.
- Consultar quantidades por caixas conforme informado na proposta e ajustar o pedido antes da emissão da nota de empenho.
- O pedido será despachado após o recebimento da cópia do empenho ou ordem de compra.
- Condição de pagamento: 30 dias.
- Frete: Incluso

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

Handwritten signature
DIMASTER LTDA
CNPJ 02 520 829/0001-40
Barão de Cotegipe-RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Esse termo de referência tem por objetivo a Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 24, Inciso V da Lei 8666/93, visando à aquisição de 10.020 (dez mil e vinte) comprimidos do medicamento Amitriptilina 25 mg, para suprir as necessidades de medicamentos da farmácia básica do Município.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, a aquisição de 10.020 (dez mil e vinte) comprimidos do medicamento Amitriptilina 25 mg para suprir as necessidades de Medicamento da farmácia Básica do Município conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10.020	Amitriptilina 25 mg comprimido	0,18	R\$ 1.803.60
TOTAL				R\$ 1.803.60

2.2. O valor total para a aquisição é de R\$ 1.803.60 (um mil oitocentos e três reais e sessenta centavo)

2.3. Para o mapa de preços foram pegos (03) três orçamentos em empresas da região e consulta ao aplicativo Menor Preço Nota Paraná, conforme Lei Municipal 983/2018, no dia 22 de Agosto, o qual fixou-se o menor preço.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

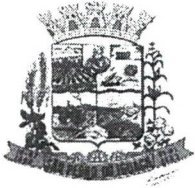
3.1 A aquisição do medicamento Amitriptilina 25 mg é para atender as necessidades de medicamentos da farmácia básica do Município, uma vez que este medicamento é adquirido pelo Consórcio Paraná Saúde, porém o Laboratório Teuto informou que o medicamento não está sendo produzido em função de determinação do Governo Federal de que o laboratório dedicasse produção aos medicamentos da covid-19, logo a Distribuidora buscou alternativas no mercado e sem sucesso solicitou o cancelamento das entregas para o Consórcio Paraná Saúde, ficando então a entrega dos lotes 4 e 6 canceladas, uma vez que o nosso Município tinha feito o pedido no lote 06 em Junho de 2020, lembrando que o Consórcio Paraná Saúde elaborou um Pregão no início de Agosto, mas resultou em fracasso, conforme Ofício nº 925/2020 em anexo, portanto é necessário fazer uma compra emergencial deste produto por se tratar de um medicamento controlado e indicado para o tratamento da depressão, incontinência urinária noturna e Fibromialgia, logo a falta pode acarretar prejuízo a população, que ficará desassistida.

4. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

4.1 O medicamento deverá ser entregue, sempre que solicitado na Farmácia do Posto de Saúde Arlindo Baccin na Rua Fortaleza nº 490, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:30 horas.

5. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 O prazo de entrega do medicamento em condições de uso será de 10 (dez) dias após a data de autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O recebimento do medicamento terá como responsável as farmacêuticas Aline Cristine Soares de Lima e Ivanete Teresinha Kochhann, e a Comissão de Recebimento de Materiais, bens, obras e serviços (designada através da Portaria 078/2020 de 14 de abril de 2020), que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada

6.2 Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreritível de **02 (dois) dias para a substituição** por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

6.3 O medicamento, deverá apresentar prazo de validade com no mínimo 01 (um) ano de validade, a contar a partir da data de entrega.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O Contrato será substituído pela nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, uma vez que se trata de entrega imediata que não gera vínculos com a Administração Municipal.

8. GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não se aplica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada:

- Entregar o objeto na forma especificada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso para realização da contratação será designado, mediante parecer contábil.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50



13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu, CNPJ/MF sob n.º 09.258.961/0001-75, com endereço a Rua Fortaleza, 490, São Pedro do Iguaçu – PR – CEP 85.929-000.

13.2 – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.4 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

13.7 A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

13.8 Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

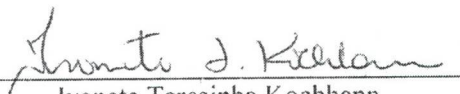
14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

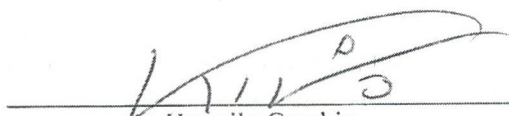
14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

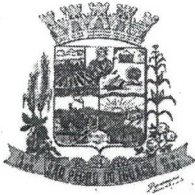
14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

São Pedro do Iguaçu, 21 de Agosto de 2020.


Ivanete Teresinha Kochhann
Farmacêutica


Hermilo Gambin
Secretário de Saúde.

Hermilo Gambin
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 083/2018
RG 3 219 135-5 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 138/2020 DISPENSA 054/2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Justificativa à realização de Dispensa de Licitação para aquisição de 10.020 (dez mil e vinte) comprimidos do medicamento Amitriptilina 25 mg , para suprir as necessidades de medicamentos da farmácia básica do Município.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro do Iguaçu, aos 24 dias de agosto de 2020, às 16h30min, reunida na sala de reuniões deste Paço Municipal, diante da necessidade da contratação deliberou o que segue:

Considerando todas as justificativas apresentadas no Termo de Referência anexo ao Processo:

Considerando ao baixo valor aliado a necessidade urgente decidiu-se pela contratação direta;

Considerando que foi verificada a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Municipal e que o valor não ultrapassa a previsão legal;

Considerando que foram adotadas as cautelas indispensáveis à proteção do interesse público, e foram pesquisados preços na região conformes orçamentos anexos;

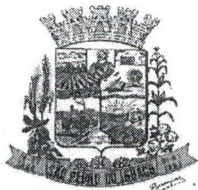
Considerando que a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Apresentou toda a documentação solicitada e que após análise, ficou constatada que atendeu todas as exigências;

Considerando que o presente processo de Dispensa segue o que preconiza o Art. 24, Incisos IV da Lei Federal 8.666/93.

Diante das considerações acima e da necessidade de aquisição, resta ao Município contratar o objeto, cuja contratação se dará com a observação rigorosa aos quesitos da Lei de Licitações.

- São anexos ao presente processo os seguintes documentos:

Orçamentos, contrato social e certidões negativas de FGTS, Conjunta Federal, Municipal, Estadual e Trabalhista da empresa/pessoa jurídica contratada através deste processo de Dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

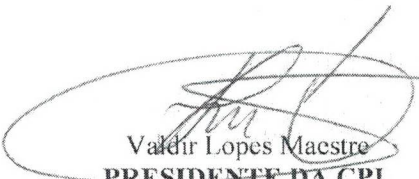
A presente Dispensa de Certame Licitatório não dispensará o estabelecimento CONTRATADO, da apresentação de demais documentos que se fizerem necessários;

Assim, orientando-se pelo disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente da Licitações, **resolve**, face a necessidade de aquisição, formalizar a contratação do objeto em questão.

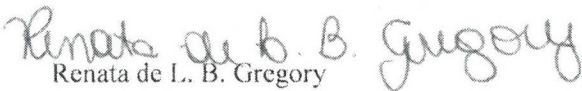
Essa decisão será levada ao conhecimento da autoridade superior para fins de homologação.

Deixada a palavra em aberto, não houve a manifestação de nenhum presente, pelo qual o presidente deu por encerrada a presente.

São Pedro do Iguaçu, 24 de agosto de 2020.


Valdir Lopes Maestre

PRESIDENTE DA CPL

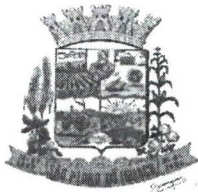

Renata de L. B. Gregory

MEMBRO DA CPL


Edson Facin

MEMBRO DA CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Assessoria Jurídica

Rua Niterói – Nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP 85.929-000 – E-mail: contato@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

Parecer nº 326/2020/ASSEJUR

Em 25 de agosto de 2020.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 054/2020



1. **Dos Fatos**
2. Tratam os autos de procedimento de contratação direta para a aquisição emergencial do fármaco Amitriptilina 25mg, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.
3. Compulsando o procedimento, verifica-se que o mesmo foi devidamente instruído com os orçamentos necessários à definição do valor da contratação, bem como descrito o objeto da aquisição pretendida, sendo justificada, ainda, a opção pela empresa contratada e juntada a documentação comprobatória da sua regularidade.
4. Ademais, à fl. 26 foi confirmada a existência de dotação orçamentária para fazer frente à contratação pretendida, bem como o bloqueio do valor correspondente.
5. **Do Direito**
6. Segundo a legislação pátria, existem duas modalidades de compra direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Em síntese, tem-se como inexigível a licitação quando a disputa for inviável; Havendo viabilidade de disputa, é obrigatória a licitação, excetuados os casos de dispensa imposta pela lei (JUSTEN, 2016, p. 468).
7. Nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*
8. Sobre o referido artigo, leciona Marçal Justen Filho (2016, p. 476), *para a dispensa da licitação em situação emergencial ou de calamidade pública, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos: a previsibilidade da concretização de um dano e a aferição de que a contratação é apta a evitá-lo.*
9. No caso dos autos, verifica-se que os fundamentos externados pela Secretaria Municipal de Saúde autorizam a contratação, na medida em que, conforme narrado no termo de referência, o fármaco em questão, outrora fornecido pelo Consórcio Paraná Saúde, teve sua produção interrompida por determinação do Governo Federal para priorizar a produção de medicamentos para o combate ao Covid-19, tendo o novo pregão realizado com a finalidade de suprir a deficiência restado fracassado.
10. Diante de tal quadro, considerando a narrada necessidade de deflagração de novo procedimento licitatório, bem como o atual desabastecimento do medicamento e a clara situação de emergência dele decorrente, entende-se cabível, na hipótese, na deflagração do presente procedimento, a fim de garantir o abastecimento do medicamento até a normalização do fluxo de fornecimento junto ao Consórcio Paraná Saúde.
11. Desta feita, nos termos da justificativa apresentada, entende a Assessoria Jurídica ser viável a dispensa proposta, conforme fundamentado no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Assessoria Jurídica

Rua Niterói – Nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP 85.929-000 – E-mail: contato@saopedrodoiguacu.pr.gov.br

12. **Conclusão**

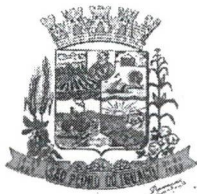
13. Desta feita, conforme se verifica, o procedimento segue o que determina a Lei nº 8.666/93, de forma que se manifesta a Assessoria Jurídica pela formalização da contratação, observadas as publicações de praxe.

14. Por fim, tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 793/2014, necessário o encaminhamento do presente processo licitatório ao Órgão Central de Controle Interno, para análise e parecer sobre as questões subjetivas, bem como daquelas objetivas relativas aos princípios regedores da Administração Pública e aos aspectos regedores dos processos licitatórios.

15. É o parecer, salvo melhor juízo.


Solano Gabriel Cecchin Prates
Procurador do Município
Mat. 11.564/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50



TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento nº 138/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:

OBJETO: aquisição de 10.020 (dez mil e vinte) comprimidos do medicamento Amitriptilina 25 mg, para suprir as necessidades de medicamentos da farmácia básica do Município.

FAVORECIDO: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 1.803,60 (um mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).

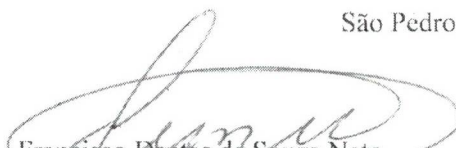
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através da dotação orçamentária 414/2020, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 054/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 25 de agosto de 2020.


Francisco Dantas de Souza Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2020



À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento nº 138/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:

OBJETO: aquisição de 10.020 (dez mil e vinte) comprimidos do medicamento Amitriptilina 25 mg, para suprir as necessidades de medicamentos da farmácia básica do Município.

FAVORECIDO: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 1.803,60 (um mil oitocentos e três reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através da dotação orçamentária 414/2020, conforme indicação contábil. Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 054/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:392AE9E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2020, Edição 2083

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Edição Nº 10305 Pág. 11

Data: 26/08/2020

Journal dos Oseta 10/20

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CNPJ: 09.258.961/0001-75
Endereço: RUA FORTALEZA, 490

Fone: (45) 3255-1234
CEP: 85.929-000

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1248/2020

Processo Administrativo: 138/2020
Processo Nr.: 138/2020
Data do Processo: 24/08/2020
Data da Homologação: 25/08/2020
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 26/08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EP** Código: 34691
Endereço: RUA CUIABÁ, 5018, SALA 02
Cidade: Cascavel - PR - CEP: 85805-260
CNPJ: 34.772.843/0001-28 Inscrição Estadual:

Telefone:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: -
Unidade: -
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: -
Dotações Utilizadas: 2.145.3.3.90.32.00.00.00.00 (455) - Medicamentos e Materiais de Distribuição Gratuita Saldo: 55.341,59

Compl. Elemento: -
Condições de Pagto: 10 OU 20 DE CADA MÊS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: FUNDO MUN. DE SAÚDE - RUA FORTALEZA, 490 - CENTRO - PRÉDIO
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE 10.020 (DEZ MIL E VINTE) COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO AMITRIPTILINA 25 MG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Observações: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	10.020,000	COM	AMITRIPTILINA 25 MG (10-01-1038)	E.M.S	0,18	1.803,60
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.803,60
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.803,60

São Pedro do Iguaçu, 26 de Agosto de 2020

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	BPS	DIMASTER	MUN. DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	MUN. DE RIBEIRÃO PIRES- SP	MUN. DE SCHRÖEDER - SC	ALTERMED	MUN. DE JARDIM ALEGRE/PR	MEDIA DE PREÇOS
7662	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO	unid.	10000	0,18	0,179	0,18					0,1797
	BETAMETASONA, ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML	unid.	1000	5,895			8,12			6,45	7,0075
35044		unid.	5000	0,545				0,65	1,13		0,7750
31830	BUPROPIONA 150 MG	unid.									





Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2020.

Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL. **CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores (laboratórios e ou distribuidores) do Município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

CLESIO FIDENCIO
Depto. Compras



Município de Dois Vizinhos



1

D-393/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 10 de Novembro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL.

Valor total: R\$ 28.852,50

Solicitante: Edson Spiassi

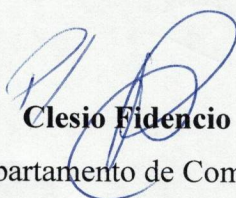
Conforme CI nº. 494/2020

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Livre.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio

Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 10/11/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAÚDE				1.200.000,00	1.150.000,00	255.219,80	894.780,20
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.200.000,00	1.150.000,00	255.219,80	894.780,20
10.301.0007.2063 FARMÁCIA BÁSICA				1.200.000,00	1.150.000,00	255.219,80	894.780,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
03210	E	00000	00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	11.516,57	588.483,43
03220	E	00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	550.000,00	243.703,23	306.296,77
Total Geral				1.200.000,00	1.150.000,00	255.219,80	894.780,20

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/11/2020
Contas de despesa: 3210, 3220


Ademir L. Batista
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525063789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 278/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
278	Aquisição de Material	10/11/2020	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	542/2020	
Local			
Código	Nome		
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ATA de Registro
3. Número Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. anexos para todas as notas (todas as negativas fiscais mais CNDT).
6. Deverá constar na nota fiscal o lote de fabricação do produto e data de vencimento do mesmo.
7. É obrigatório o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55.
8. A proponente deverá enviar o arquivo XML da nota fiscal para o Email: farmácia@doisvizinhos.pr.gov.br.

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A quantidade foi estimada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Do preço: O preço dos produtos foi fixado com base em orçamentos de empresa do ramo pertinente ao objeto, BPS, contrato de outros entes e de site especializado.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os valores que compõem a planilha que fazem parte do bojo.

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 6 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro (sem ônus de entrega). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 dias (ininterruptos), contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.



Equilíbrio

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 278/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos Termo lábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Entregar os produtos, cuja embalagem deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Comprovado que o produto não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a corrigi-lo/substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

FONTE RECURSO: Federal.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

GESTOR DO CONTRATO: Edson Spiassi
FISCAL DO CONTRATO: Jakson Marcel Oliveira
SUPLENTE DE FISCAL: Nelciane Moretto

A nota fiscal deverá ser emitida para:
Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - Pr.
CNPJ: 088894550001-11
Endereço: Avenida Dedi Barrichelo Montagner, 425
CEP: 85660-000

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 278/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Exigências:

Autorização Especial da empresa licitante - AE, para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados).

CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO ou NOTIFICAÇÃO no Ministério da Saúde, conforme Art. 12 da Lei n.º 6.360/1976, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou Solicitação de Revalidação, dentro do prazo previsto em lei.

Para produtos dispensados de registro, as proponentes deverão apresentar o CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO ou sua publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA n.º 185, de 22 de outubro de 2001.

O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

Na apresentação do Certificado ou Notificação, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou a Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, a proponente deverá identificar a que item se refere tal documento. A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta.

Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA.

Apresentar o Certificado de Regularidade da Empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

ICMS

No caso de aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I - Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.080, de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ- Conselho Nacional de Política Fazendária.



Empenho

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 278/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- c) aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;
- d) operações de importação do exterior.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 278/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Emissão

Página 5

apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

CONFORME SOLICITADO PELO CI Nº 494/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote

001 Lote 001

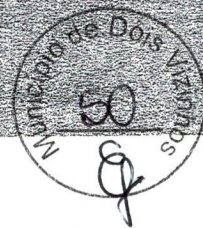
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-2063 FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 03210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
007662	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO cod. BR0267512	UN	100.000,00	0,1797	17.970,00
031830	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO cod. BR 268994	UN	5.000,00	0,775	3.875,00
035044	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3mg/ml +3,945 mg/ml, injetavel. ampola 1ml. cod. BR0270597	UN	1.000,00	7,0075	7.007,50
Total da dotação					28.852,50
TOTAL					28.852,50
TOTAL GERAL					28.852,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2063	28.852,50
Cod 03210 Fonte 00000 G.Fonte E	28.852,50
Cod 03220 Fonte 00494 G.Fonte E	0,00

RUDINEI CURZEL
Emissor

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 134.367/2017



PORTARIA N.º 053/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Bianca Cristina Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Raul Zanella	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 063.393.919-66

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 04.09.2020
Página 16

Ed. 2189

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal do Brasil

em, 04/09/2020
Página 12 Edição 1029



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 139/2020		Data de Abertura: 27/11/2020 às 8:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria de Saúde.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 28.852,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (0,01)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) - Declaração Unificada - Atestado de Capacidade Técnica		Requisitos Específicos: - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE - Autorização Especial da Empresa – AE - Licença Vigilância Sanitária - Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF - Certificado de Registro do(s) Medicamento(s)	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação No momento do cadastro da sua proposta é necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Conforme Orientação para Aquisições Públicas de Medicamentos, expedido pelo Tribunal de Contas da União – TCU de 8 de novembro de 2018.			



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Visando garantir o abastecimento de medicamentos padronizados pelo SUS na Farmácia Municipal.

A justificativa para a licitação ser para ampla concorrência se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

Fonte do Recurso: Federal





EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 139/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2020 - Protocolo n° 268/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2189, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h00 DO DIA 27/11/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8h00 DO DIA 27/11/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria de Saúde.



2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Jakson Marcel Oliveira.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.



5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio,



admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:



12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até quatro casas após a vírgula (0,0000), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.



13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica;

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.6.2.7 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = (AC / PC)$

$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$



14.6.4. Qualificação Técnica:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) *Alvará Sanitário* (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- c) *Autorização de Funcionamento da empresa licitante - AFE*, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e ou protocolo atual;(para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados)
- d) *Autorização Especial da empresa licitante - AE*, para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- e) Certidão de Regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
- f) Certificado de Registro do Medicamento ou Notificação no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/1976, ou publicação do Registro do produto no DOU – Diário Oficial da União, ou solicitação de revalidação, dentro do prazo previsto em Lei.
- g) Para os produtos dispensados de registro, as proponentes deverão apresentar o Certificado de Isenção de Registro ou a sua publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA nº 185 de 22 de outubro de 2001;
- h) O número de registro do produto deverá corresponder aquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.
- i) Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA.
- i.i) Na apresentação do Certificado ou Notificação ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU ou a solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou Certificado de Isenção de Registro, a proponente deverá identificar a que item se refere tal documento. A não comprovação deste Registro acarretará a desclassificação da proposta.

14.6.5. Documentação Complementar:

- a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, ~~contados~~ a partir de suas respectivas



emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:



16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)



f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

19.4 ICMS

a) No caso de a aquisição do objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor Paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6080 de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

b) A isenção prevista no referido dispositivo legal, será condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal.

c) A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

I- aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

II- aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;



III- aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;

IV- operações de importação do exterior.

19.5 As notas fiscais deverão vir preenchidas adequadamente quanto ao Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K correspondentes e também o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

19.6 Fica obrigado o fornecedor, quando da entrega dos bens adquiridos, a comprovação, mediante apresentação do respectivo arquivo XML para o e-mail: farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br.

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 28.852,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03210 e 03220, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2063, Destinação de Recurso – 00000 e 00494.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);



d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.



23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.



25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Contrato ou Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

26.3 Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria de Saúde.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35044	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3mg/ml +3,945 mg/m, injetável. ampola 1ml. cód. BR0270597	1.000,00	UN	7,0075	7.007,50
2	7662	AMITRIPTILINA 25mg, cloridrato cód. BR0267512	100.000,00	UN	0,1797	17.970,00
3	31830	BUPROPIONA 150mg comprimido cód. BR 268994	5.000,00	UN	0,775	3.875,00
TOTAL						28.852,50

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 28.852,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 Conforme Orientação para Aquisições Públicas de Medicamentos, expedido pelo Tribunal de Contas da União – TCU de 8 de novembro de 2018.

2.3 Visando garantir o abastecimento de medicamentos padronizados pelo SUS na Farmácia Municipal.

2.4 A justificativa para a licitação ser para ampla concorrência se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.



3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **4 (quatro) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.1 O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os valores que compõem a planilha que faz parte deste processo.

5.2 Do preço: O preço dos produtos foi fixado com base em orçamentos de empresa do ramo pertinente ao objeto, Banco de Preços em Saúde - BPS, contrato de outros entes e de site especializado.

5.3 As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

5.4 A quantidade foi estimada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no receituário médico e demanda Judicial.

5.5 O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega).

6.2 A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.



6.3 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

6.4 Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado.

6.5 Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

6.6 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

6.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

6.8 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.9 A empresa deverá entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade Federativa na qual está inscrito.

6.10 As embalagens primarias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.11 Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

6.12 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.13 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.14 Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.



7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

7.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.5 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.6 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Jakson Marcel Oliveira, sendo suplente o(a) servidor(a) Nelciane Moretto.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.


Raul Camilo Isotton
Prefeito


Pregoeiro



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL TOTAL
						0,0000

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 139/2020, conforme abaixo discriminado:

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar Valor Total, Marca e Modelo (se houver) do item;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 139/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, por um período de 6 (seis) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



A **Secretaria de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

A empresa deverá entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade Federativa na qual está inscrito.

As embalagens primarias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização



em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhistas em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11, endereço Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, CEP 85660-000.

ICMS

a) No caso de a aquisição do objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor Paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6080 de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

b) A isenção prevista no referido dispositivo legal, será condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal.

c) A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

I- aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

II- aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;

III- aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;

IV- operações de importação do exterior.



As notas fiscais deverão vir preenchidas adequadamente quanto ao Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K correspondentes e também o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônico – NF-e, modelo 55.

Fica obrigado o fornecedor, quando da entrega dos bens adquiridos, a comprovação, mediante apresentação do respectivo arquivo XML para o e-mail: farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).
Lote de fabricação e data de vencimento dos produtos (caso não disponham as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.



DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03210	08.001.10.301.0007.2063	00000
2020	03220	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Jakson Marcel Oliveira, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como suplente fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Nelciane Moretto.

Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a). Edson Spiassi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa



Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 139/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 139/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



42

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: _____

RAMO DE ATIVIDADE Nº: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: _____

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a %
do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO 139.2020

I - Dos fatos

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico para registro de preços o registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria de Saúde. Tem-se como critério o menor preço por item.

O valor total estimado para a licitação é de R\$ 28.852,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos), composto por 03 itens.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 03210 e 03220, Funcional Programática - 08.001.10.301.0007.2063, Destinação de Recurso - 00000 e 00494.

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 o Departamento de Compras e licitação apresentou justificativa afirmando que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto em âmbito regional para o ramo pertinente e por tal razão a presente licitação não está sendo destinada exclusivamente para ME e EPP.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Neste passo, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço ou maior desconto, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.



Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 139.2020

da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e



XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado, apresentando orçamentos obtidos junto a empresas privadas, painel de preços bem como editais dos municípios de Pinhais/PR e Rio Negro/PR.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

Salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à administração (Menor Preço por item).

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório. Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos recursais.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 139.2020

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, desde que observadas as recomendações aqui formuladas.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 13 de novembro de 2020.

Fabia Cristina Asolini
Advogada Municipal OAB/PR nº. 51.382



Município de Dois Vizinhos



1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 139/2020

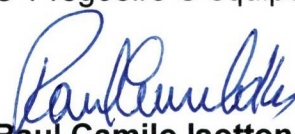
Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 28.852,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DOU
EM DATA DE 16 / 11 / 2020 AS
PÁGINAS 355
Ed. 218

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 16 / 11 / 2020 AS
PÁGINAS 23
Ed. 10809

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 16.11.2020
Página 15
Ed. 2237

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em 14 / 11 / 2020
Página 7A Edição 1077



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria de Saúde. Início da Sessão Pública: Dia: 27 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília. Valor: R\$ 28.852,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em 13 de novembro de 2020.
 RAUL CAMILO ISOTTON
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2020, Registro de Preços. PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 16/11/2020 até 27/11/2020 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 27/11/2020. REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 16/11/2020,

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020

Aquisição de 01 (uma) unidade móvel para castração de animais em atendimento ao Recurso Parlamentares nº 10573.693000/1170-02, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 30 de Novembro de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 845413. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 13 de Novembro de 2020.
 RAPHAEL BUIARI PEREIRA DE CAMARGO
 Responsável pela Diretoria de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020

Processo Nº 263/2020.

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020, cujo objeto é "A PERMISSÃO PRECÁRIA REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL, SITUADO NO CENTRO COMERCIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, ÁREA EDIFICADA (BOXES) E ÁREAS COMUNS, LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA BR 277, KM 343, RUA ALZINO CARAZZI S/Nº E RUA JOÃO FORTKAMP S/Nº, ANEXO AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS ARAUCÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PR.", considerando a Ata de Julgamento, emitida pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o presente para as empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR MENSAL
01	STRAPASSON E ARAÚJO LTDA - ME.	R\$ 400,00
06	STRAPASSON E ARAÚJO LTDA - ME.	R\$ 300,00
02	KIARA M. LIMBERGER & CIA LTDA - EPP.	R\$ 250,00
03	KIARA M. LIMBERGER & CIA LTDA - EPP.	R\$ 250,00
04	EMILIANO LIS DE SOUZA. 60899700934.	R\$ 380,00
05	EMILIANO LIS DE SOUZA. 60899700934.	R\$ 400,00
04	NOGAROLI MADERO CONTAINER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.	500,00

Guarapuava-PR, 13 de novembro de 2020.
 ABIMAE DE LIMA VALENTIM
 Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020
 Edital nº 132/2020

Síntese do objeto: Aquisição de computador, item o qual será destinado à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins/PR - APAE. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as 13:30h do dia 27/11/2020; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 14:00h do dia 27/11/2020; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - Inácio Martins/PR; Fone (42) 3667-8011. E-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com Site: WWW.inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins-PR, 12 de novembro de 2020.
 ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2020

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso de imóveis de propriedade do Município, situados no Complexo Matarazzo. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de dezembro de 2020 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva-PR, 13 de novembro de 2020.
 VINÍCIUS WEIGERT
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2020. Contratante: Município de Jesuítas, Estado do Paraná, Contratado: Interlagos Veículos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos Chevrolet Montana LS novo 0km, ano/modelo 2020/2020, motor de 1.4, flex, potencia em CV álcool 88 e CV gasolina 85 - 02 portas, caçamba com capacidade mínima de 700 kg e 900 lt, transmissão manual com 05 velocidades, cor metálica prata, airbag duplo, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS com sistema EDB, protetor de caçamba, trava elétrica, vidros elétricos, combustível flex, roda de ação a partir de 14", em atendimento ao Convênio MAPA nº 890232/2019. Prazo: 45 dias. Valor R\$ 120.800,00. Licitação: Pregão Presencial nº 033/2020. Dotação orçamentária: 0200.0209.20.606.0031.1113.44.90.52 - 000 - 1880 - 0200.0209.20.606.0031.1113.44.90.52 - 849 - 2044 - 0200.0209.20.606.0031.1113.44.90.52 - 000 - 2046 - 0200.0209.20.606.0031.1113.44.90.52 - 849 - 2045.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020-PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 26/11/2020.

O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de novembro de 2020.
 EDSON CARLOS BECKER
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2020-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais (locação) de iluminação natalina na praça José Nogueira do Amaral, no lago municipal, prefeitura municipal e nos dois portais da entrada da cidade.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 26/11/2020.

O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de novembro de 2020.
 EDSON CARLOS BECKER
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020-PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do governo federal e do município de laranjeiras do sul, referente ao ano letivo de 2021, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 25/11/2020, no site www.comprasnet.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de Outubro de 2020.
 EDSON CARLOS BECKER
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Processo Administrativo Nº 247/2020.

Por força deste ato a administração torna público, a retificação do descritivo do Item 3 no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 78/2020, Publicado no DOU, no dia 29/10/2020, Seção 3, Página 176, prorroga-se o prazo de recebimento das Propostas e Habilitação: até 27 de novembro até as 13:30h e a abertura da sessão: 27 de novembro de 2020 às 14:00h, o edital retificado estará disponível nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 12 de novembro de 2020.
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 02; DE DEZEMBRO DE 2020, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para revitalização da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Padre Nelson Angelo Rech, localizada na Rua recife, Lote 01 a 04, Quadra 85, Município de Marilena-PR.

O prazo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 11 de novembro de 2020, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às



Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de cartuchos e toners compatíveis de remanufatura de toners e cartuchos e aquisição de impressoras jato de tinta, no sistema 30/11/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: máximo: R\$ 547.270,20. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 13 de novembro de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

104421/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
740112320

Documento emitido em: 16/11/2020 09:25:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10809 | 16/11/2020 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ro de 2020, através do Sistema BLL, PREGÃO e Preço para eventual Aquisição de material de consumo descrito em Edital sob o regime de execução de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível e no sistema da BLL, a partir de 17 de novembro de 2020. Adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio. licitacao@colorado.pr.gov.br

J. 13 de Novembro de 2020.

E CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

104382/2020

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 88/2020 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Ambiental para execução de serviços relacionados a regularização e obtenção de autorização/anuência para exploração de cascalheira, junto aos órgãos ambientais competentes: Agência Nacional de Mineração - ANM e Instituto Água e Terra do Paraná - IAT. Valor máximo estimado: R\$ 8.584,11. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 30/11/2020 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 13 de novembro de 2020. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

104485/2020

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 093/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de novembro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

104540/2020

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 058/2020

O Município de Colorado do Estado do Paraná torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de Novembro de 2020, através do sistema BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual, Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de itens para retorno das aulas (álcool em gel, álcool 70ºgk q's líquido, frasco de sabonete líquido, válvulas, totens, jalecos, hipoclorito de sódio), conforme descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível no site/portal da transparência e no sistema da BLL, a partir de 17 de Novembro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 13 de Novembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 059/2020

O Município de Colorado do Estado do Paraná, torna público que realizará às

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA E O CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 27 de novembro de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 27 de novembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 57.249,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de novembro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

104669/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria de Saúde.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 28.852,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

104598/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2020 - Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 049/2020, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 16/11/2020 até 27/11/2020 às 8:00.

Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 27/11/2020.

REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. Notifica-se os proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura M Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. 16/11/2020.

Joares Rodrigues de Prouença
Pregoeiro

104521/2020

DECRETO N° 16686/2020

06585327

000345379

04035373

C44345330

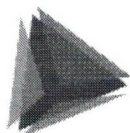
C653-40359

da sua



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

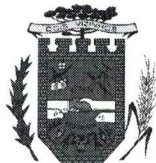
3756696992

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	139		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	139		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da farmácia da Secretaria de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0321008001103010007206300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.852,50		
Data de Lançamento do Edital	13/11/2020		
Data da Abertura das Propostas	27/11/2020	Data Registro	16/11/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de novembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 28.852,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 16 / 11 / 20 a
 / / .